



H Σ M Σ R A

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DA CLASSE ÚNICA DO
SHR FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE
LIMITADA**

CNPJ/MF 54.233.886/0001-42

DATA, HORA E LOCAL: Aos 23 dias do mês de julho de 2024, às 09 horas, na sede social da **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, (“Administradora”), inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.669.186/0001-01, Administradora do **SHR FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA** (“Fundo”).

CONVOCAÇÃO: Dispensada, em razão da presença dos cotistas representando a totalidade das cotas em circulação da classe única do Fundo, nos termos do Artigo 72, §7º da Resolução da CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 175”), conforme alterada.

PRESENÇA: Presentes os cotistas detentores da totalidade das Cotas em circulação da classe única emitidas pelo Fundo, e a Administradora do Fundo.

MESA: Presidente: Maria Antonietta Lumare; Secretária: Cristiani Mendes Gonçalves.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre **(1)** a alteração da redação dos seguintes dispositivos do Regulamento do Fundo: **a)** rerratificação do Capítulo VIII, que trata os Fatores de Risco; **b)** Inciso III, do Artigo 71 e Inciso III, do Parágrafo primeiro do mesmo regramento; **(2)** consolidação do Regulamento do Fundo, conforme versão constante no Anexo I à presente Ata; e **(3)** autorização para a Administradora praticar todos os atos para cumprimento das deliberações ora tomadas.

DELIBERAÇÕES: Os Cotistas da classe única deliberaram pela aprovação, por unanimidade, sem qualquer restrição ou ressalva, das seguintes matérias:

(1) Alteração da redação dos seguintes dispositivos do Regulamento do Fundo:

a) Rerratificação da redação do Capítulo VIII do Regulamento, que trata os Fatores de Risco da classe única do Fundo, cujas respectivas disposições foram indevidamente omitidas na anterior versão do Regulamento anexada ao Ato do Administrador do Fundo, datado de 13/05/2024, ora rerratificada, na forma abaixo transcrita e consolidada no Anexo I à presente Ata, contemplando, inclusive, a inserção da redação do “Anexo VI” no Regulamento:

CAPÍTULO VIII – FATORES DE RISCO

“Artigo 64. Não obstante a diligência da Administradora e Gestora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos da classe única do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a diversos tipos de riscos e, mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a classe única do Fundo e seus Cotistas.”



H Σ M Σ R A

Artigo 65. Os fatores de risco atualizados a que a Classe Única e os Cotistas estão sujeitos encontram-se descritos no Anexo VI deste Regulamento, devendo os Cotistas e os potenciais investidores ler atentamente referido documento.

Parágrafo Primeiro. O investidor ao aderir ao presente Regulamento, por meio do respectivo Termo de Adesão, deverá afirmar ter ponderado de forma independente e fundamentada a adequação do investimento implementado pelo Fundo em vista do seu perfil de risco (suitability), condição financeira e em virtude da regulamentação aplicável.

Parágrafo Segundo. A materialização de qualquer dos riscos poderá gerar perdas ao Fundo e aos Cotistas. Nesta hipótese, exceto se agirem com comprovada culpa ou dolo, de forma contrária à lei, ao presente Regulamento e aos atos normativos expedidos pela CVM, o Administrador e a Gestora não serão responsabilizados, entre outras coisas, por qualquer depreciação ou perda de valor sofrida pelos ativos, ou por eventuais prejuízos incorridos pelos Cotistas quando da amortização final, nos termos deste Regulamento.”

b) Inciso III, do Artigo 71 e inciso III, do Parágrafo primeiro do mesmo regramento, os quais passarão a vigorar com o seguinte e atual conteúdo:

“Artigo 71 [...]

(...)

III. valor unitário calculado todo Dia Útil, no fechamento dos mercados, para efeito de definição de seu valor de integralização, Amortização ou resgate; e

(...)

Parágrafo Primeiro [...]

(...)

III. valor unitário calculado todo Dia Útil, no fechamento dos mercados, para efeito de definição de seu valor de integralização, Amortização ou resgate; e”

(2) Consolidar a redação do Regulamento do Fundo e seus Anexos e Apêndices, para refletir as deliberações aprovadas, nos termos do Anexo I à presente Ata.

(3) Autorizar a Administradora a adotar as providências necessárias para o cumprimento das deliberações da Assembleia Geral.

Os Cotistas, neste ato, representando a totalidade das cotas em circulação da classe única emitidas pelo Fundo: (i) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; (ii) tiveram acesso à versão do Regulamento e não possuem quaisquer dúvidas sobre tais alterações; e, (iii) dispensam a Administradora do envio do resumo das deliberações da presente ata, nos termos do art. 79 da Resolução CVM 175.

Os presentes conferem expressa anuência para que a ata da assembleia seja lavrada e por meio de assinaturas eletrônicas e/ou digitais, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmado de forma impressa.



H Σ M Σ R A

Os presentes declaram a veracidade de seus endereços eletrônicos, bem como autorizam o uso para todos os atos diretamente relacionados a este instrumento, conforme a regulamentação aplicável.

Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, as partes declaram a integridade, autenticidade e regularidade da Ata

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o(a) Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e, como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, depois de lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

Presidente: _____
Maria Antonietta Lumare

Secretária: _____
Cristiani Mendes Gonçalves

**HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
(Administradora)**



ANEXO I

VERSÃO CONSOLIDADA DO REGULAMENTO

DO

SHR FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE
LIMITADA

CNPJ/MF 54.233.886/0001-42